



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 54/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 1177 0000 – Aquisição de Trator Agrícola
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 238.750,00
F.R. 0.05.20 – Fonte STN. 1.700 - C.A. 100.131

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.883,50
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 1.501 - C.A. 100.131 –

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, sendo o valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente do excesso de arrecadação, e o valor de R\$ 10.883,50 (Dez mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

18 541 0271 2120 0000 – Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais
3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria R\$ 9.200,00
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 1.501 - C.A. 110.000- Geral

18 541 0271 2126 0000 – Projeto Educação Ambiental do Programa Verde Azul
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.683,50
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 1.501 - C.A. 110.000- Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente